



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ACÓRDÃO Nº 02

PROCESSO Nº 373 - CLASSE J -
VITÓRIA -ES

ASSUNTO: Prestação de Contas do Órgão de
Direção Regional do Partido da Frente Liberal -
PFL, relativa ao exercício findo em 31 de
dezembro de 1995.

REMETENTE: Partido da Frente Liberal -
PFL/ES, por seu Presidente Regional, Sr. José
Tasso de Andrade.

RELATOR: DR. CARLOS HENRIQUE
RIOS DO AMARAL.

EMENTA:

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIRETÓRIO
REGIONAL DO PARTIDO DA FRENTE
LIBERAL - PFL - EXERCÍCIO DE 1995 -
CONTAS PRESTADAS COM
IRREGULARIDADES.**

Rejeita-se, à unanimidade, as contas
apresentadas por Diretório Regional de
Partido Político, relativas ao exercício de
1995, com irregularidades não sanadas.


Vistos etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de
conformidade com a ata e as notas taquigráficas
da sessão, que integram este julgado, à
unanimidade de votos, julgar irregulares as
contas, nos termos do voto do Em. Relator.

SALA DAS SESSÕES, 09 de fevereiro de 2000.


_____, Presidente
Dr. Alener Ferraz Mullin


_____, Relator
Dr. Carlos Henrique Rios do Amaral


_____, Proc. Reg. Eleit.
Dr. Henrique Gasquinto Herquerhoff

Publicado no DIO de 24/02/00
Seção _____ - pág. 33